



REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS

1. DEFINIÇÃO

São consideradas Provas Oficiais apoiadas pela ARVA as que constam do seu Calendário, que são as seguintes:

- 1.1 – Provas do Campeonato Regional
- 1.2 – Campeonatos Regionais
- 1.3 – Prova de Vela de Cruzeiro
- 1.4 – Campeonatos de Portugal e Campeonatos Nacionais

Único – o Campeonato Regional de Escolas de Vela e o Campeonato de Portugal de Infantis - Escolas de Vela, embora constando do calendário da VELAÇORES, são objeto de regulamentação própria.

2. CALENDÁRIO OFICIAL DA VELAÇORES

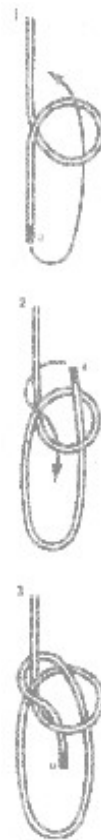
2.1 – Após consulta aos Clubes, efetuada até 15 de julho, a VELAÇORES publicará, até 01 de agosto o Calendário de Provas Oficiais do qual constará o seguinte:

- 2.1.1 – Denominação das Provas e Classe a que se destinam;
- 2.1.2 – Locais, datas e entidade organizadora das provas.

3. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas só se realizam nas datas constantes no Calendário da VELAÇORES não podendo ser efectuadas noutras datas, excepto se para tal houver autorização específica da Direcção da VELAÇORES, perante solicitação expressamente feita e justificada por parte da entidade organizadora e após parecer dos clubes.

Único - no caso de provas do âmbito nacional, o pedido de autorização deverá ser acompanhado do parecer da Federação Portuguesa de Vela (F.P.V.).



Filiada na Federação Portuguesa de Vela - Fundada em 12 de Dezembro de 1991

Aprovado em Assembleia Geral de 11 de março de 2023

Página 1 de 5

Associação Regional de Vela dos Açores

E-mail: arvazores@sapo.pt - Website: www.velazores.com

Rua Marcelino Lima, Centro Associativo Manuel de Arriaga, Gabinete 14
9900-122 HORTA Tel: 292 391 065



4. ELEGIBILIDADE DAS ENTIDADES ORGANIZADORAS

4.1 – São elegíveis para entidades organizadoras de Provas Oficiais os Clubes, que se encontrem no pleno uso dos seus direitos de sócio da VELAÇORES e da F.P.V. que durante os dias de realização da prova, disponibilizem, no mínimo, os seguintes meios:

- a) sala para a Comissão de Regatas e Comissão de Protestos;
- b) embarcação para a Comissão de Regatas;
- c) embarcação para a Comissão de Protestos;
- d) balizas de regata;
- e) mareato (Código de Sinais);
- f) rádios; um rádio para cada embarcação de apoio e segurança
- g) buzinas de sinais sonoros;
- h) pessoa para o secretariado;
- i) coordenador da prova;
- j) dois oficiais de regata;
- k) dois juizes de regata;
- l) pessoal para tripular as embarcações;
- m) um barco de segurança por cada cinco embarcações.

5. ELEGIBILIDADE DAS PROVAS

As Provas Oficiais deverão ser aprovadas e homologadas pela VELAÇORES e só poderão ser realizadas desde que cumpram as seguintes disposições:

5.1 – REGRAS

5.1.1 – Sejam disputadas de acordo com as Regras da WS e as Regras das respectivas Classes quando for decidida pela VELAÇORES a sua aplicação.

5.1.2 – Para efeitos de publicidade, aplica-se o que está estipulado no Regulamento 20 da WS Código de Publicidade, ou no regulamento da classe.

5.2 – ENTIDADES ORGANIZADORAS

Sejam organizadas pela VELAÇORES ou por Clubes filiados na Federação Portuguesa de Vela, deverão sempre as entidades satisfazer os requisitos constantes nos Modelos de Anúncio de Regata e de Instruções de Regata para Provas Oficiais.



Filiada na Federação Portuguesa de Vela - Fundada em 12 de Dezembro de 1991

Aprovado em Assembleia Geral de 11 de março de 2023

Página 2 de 5

Associação Regional de Vela dos Açores

E-mail: arvazores@sapo.pt - Website: www.velazores.com

Rua Marcelino Lima, Centro Associativo Manuel de Arriaga, Gabinete 14
9900-122 HORTA Tel: 292 391 065



5.3 – ELEMENTOS A FORNECER

Sejam enviados à VELAÇORES, para serem submetidos a aprovação os seguintes documentos:

5.3.1 – O Anúncio de Regata, deverá ser enviado com a antecedência mínima de quarenta e cinco dias devendo estar de acordo com o Guia para Anúncio de Regata publicado no livro de RRV e disponibilizado no site da VELAÇORES.

5.3.2 – As Instruções de Regata, deverão ser enviadas com a antecedência mínima de quinze dias e estar de acordo com o Guia para Instruções de Regata publicado no livro de RRV e disponibilizado no site da VELAÇORES.

5.3.3 – A constituição da Comissão de Regatas e da Comissão de Protestos, deverão ser enviadas com a antecedência mínima de quinze dias, incluindo os elementos que serão nomeados directamente pelo Conselho Regional de Arbitragem, no caso de provas regionais e pelo Conselho de Arbitragem no caso de provas nacionais.

5.3.4 – A constituição da Comissão de Medições, caso esteja prevista a sua efectivação que será presidida necessariamente por um medidor reconhecido pela Federação Portuguesa de Vela.

5.4 – NÚMERO DE REGATAS E DIAS DE PROVAS

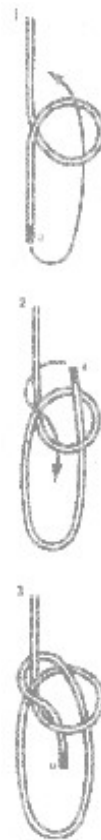
5.4.1 – Os Campeonatos Regionais serão constituídos, no mínimo três e no máximo cinco provas até oito regatas cada.

Para que cada prova do Campeonato Regional seja válida terá que ser disputada, no mínimo, uma regata, apurando-se cada concorrente para o estabelecimento da Classificação Geral.

5.4.2 – Em qualquer das provas acima referidas podem realizar-se mais de três regatas por dia.

5.5 – NÚMERO DE PARTICIPANTES

As Provas do Campeonato Regional deverão ser participadas por o número mínimo de três barcos, sem o qual não serão homologadas, na classe windsurf será no mínimo três pranchas.



Filiada na Federação Portuguesa de Vela - Fundada em 12 de Dezembro de 1991

Aprovado em Assembleia Geral de 11 de março de 2023

Página 3 de 5

Associação Regional de Vela dos Açores

E-mail: arvazores@sapo.pt - Website: www.velazores.com

Rua Marcelino Lima, Centro Associativo Manuel de Arriaga, Gabinete 14
9900-122 HORTA Tel: 292 391 065



6. ELEGIBILIDADE DOS VELEJADORES

Os atletas, para terem acesso às PCRs e Campeonatos Regionais, têm obrigatoriamente que participar no mínimo duas Provas Locais, reconhecidas pela VELAÇORES,

6.1 – São elegíveis para participação, apenas velejadores portadores de Licença Desportiva da Federação Portuguesa de Vela, ficando a mesma à disposição da Comissão de Regatas durante a realização da prova.

6.2 – Em provas de todas as classes, à excepção das de barcos de cruzeiro, o barco concorrerá em representação do Clube a que corresponde a licença desportiva do timoneiro.

6.3 – Em provas de barcos de cruzeiro o barco concorrerá em representação do Clube a que corresponde a licença desportiva do patrão, ou do proprietário quando este for a bordo.

6.4 – Para participação em Campeonatos Regionais de Classes, são elegíveis velejadores de qualquer região do país, sendo que, neste caso será estabelecida, para efeitos de atribuição do título de campeão regional, uma classificação, regata a regata, integrando apenas as tripulações da região em causa.

6.5 – Compete à entidade organizadora verificar a elegibilidade dos concorrentes, antes da largada da 1.ª regata da prova.

6.6 – As entidades organizadoras que não cumpram o disposto em 5.3 e 6.5 perderão o direito de qualquer subsídio federativo atribuível a essa prova, independentemente de outras sanções aplicadas nos termos do Regulamento Disciplinar da F.P.V.

7. JURISDIÇÃO

As provas oficiais do calendário da VELAÇORES serão conduzidas, julgadas e disciplinadas por Juizes, Oficiais de Regata ou Juizes-Árbitros certificados pela F.P.V. e/ou VELAÇORES.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS PROVAS

8.1 – Para efeitos de homologação de provas, as entidades organizadoras devem enviar, no prazo máximo de oito dias, à VELAÇORES conforme se trate de Campeonatos Regionais ou Provas Nacionais, o Relatório de Prova onde constem os seguintes elementos anexos:

- a) Anúncio de Regata e Instruções de Regata;

Aprovado em Assembleia Geral de 11 de março de 2023

Página 4 de 5

Associação Regional de Vela dos Açores

E-mail: arvazores@sapo.pt - Website: www.velazores.com

Rua Marcelino Lima, Centro Associativo Manuel de Arriaga, Gabinete 14
9900-122 HORTA Tel: 292 391 065





- b) Cópias das alterações e/ou aditamentos às I.R. e outros Avisos afixados;
- c) Cópia do mapa de Classificação Final devidamente preenchido;
- d) Cópias dos protestos e respetivas decisões incluindo os Relatórios da Comissão de Protestos ou júri;
- e) Cópias dos Relatórios da Comissão de Regata;
- f) Cópias dos Relatórios da Comissão de Medições, caso tenham sido efetuadas medições;
- g) Fotos da prova.

8.2 – As entidades organizadoras devem prestar todo o apoio técnico e administrativo à Comissão de Regata, Comissão de Protestos e à Comissão de Medições no desenvolvimento dos seus trabalhos.

PONTO ÚNICO

A ARVA reserva-se ao direito de decidir e informar sobre alguma ocorrência que não esteja descrita neste regulamento.



Filiada na Federação Portuguesa de Vela - Fundada em 12 de Dezembro de 1991